



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2562/2026

Autoria: Clairton Dutra Costa
Vieira
Nº do Protocolo: 616/2026
Protocolado em: 11/05/2026
16h08

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DO 15º AGRISHOW DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES PARA EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a realização da 15ª edição do Agrishow do Município de Carandaí, evento de caráter cultural, agrícola e turístico destinado a valorizar as tradições locais e fortalecer a identidade do município como importante produtor de hortifrutigranjeiros do Estado de Minas Gerais.

§1º Fica igualmente autorizada a concessão de premiações e apoio financeiro ao Concurso de Marcha de Pedra do Sino, evento tradicional realizado no Município de Carandaí, integrante do calendário cultural e rural do município.

§2º O Concurso de Marcha de Pedra do Sino constitui evento distinto do Agrishow, sendo realizado em data própria, conforme cronograma estabelecido no Anexo Único desta Lei.

§3º A organização e execução dos eventos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A exploração comercial do Parque de Exposições Prefeito Benjamin Pereira Baêta, durante o período de realização do 15º Agrishow do Município de Carandaí, ocorrerá mediante:

I - Chamamento público, quando se tratar de entidades sem fins lucrativos interessadas em formalizar parceria com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Credenciamento ou processo administrativo de seleção, quando se tratar de pessoas físicas ou jurídicas com finalidade lucrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica proibida a instalação de pontos comerciais provisórios ou a atuação de vendedores ambulantes no perímetro de até 8 (oito) quilômetro do Parque de Exposições Prefeito Benjamin Pereira Baêta, durante a realização do Agrishow, salvo quando previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A medida prevista neste artigo visa garantir a organização, segurança e regularidade das atividades comerciais relacionadas ao evento.





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Art. 4º As entidades sem fins lucrativos que formalizarem parceria com o Município, bem como as pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos da legislação vigente, poderão:

I - solicitar autorização de uso, a título precário e não oneroso, para exploração de bar ou atividades correlatas durante eventos específicos do Agrishow;

II - divulgar sua marca no material publicitário do evento na condição de Apoiador;

III - captar recursos junto a empresas privadas para o cumprimento de suas obrigações previstas no plano de trabalho, podendo divulgar as respectivas marcas como Patrocinadores;

IV - comercializar produtos durante o evento, observadas as normas estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§1º A eventual concessão de exclusividade de marca de bebidas deverá ocorrer mediante processo transparente de seleção ou patrocínio, observados os princípios da administração pública.

§2º A exploração comercial deverá respeitar as normas sanitárias, fiscais e administrativas vigentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com premiações, ajuda de custo, pagamento de jurados e demais custos relacionados aos concursos e atividades culturais previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A seleção dos vencedores será realizada por Comissão Julgadora, designada por ato do Poder Executivo, composta por profissionais ou pessoas com experiência comprovada nas respectivas áreas de avaliação.

Art. 6º O valor total autorizado para as despesas previstas nesta Lei será de até R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Art. 7º Os recursos autorizados por esta Lei serão destinados às seguintes categorias:

I - premiações do Concurso de Marcha de Pedra do Sino, realizado em data própria no Município de Carandaí;

II - premiações do Concurso de Marcha Local e Regional de Carandaí, integrante da programação do Agrishow;

III - premiações do Concurso da Rainha Agrishow 2026, Broto da Terra, Sementinha da Terra e Garota Simpatia da Terra;

IV - pagamento de jurados do Baile Oficial;

V - concessão de ajuda de custo às candidatas participantes dos concursos, destinada exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas à participação nos eventos, sem caráter remuneratório.

Parágrafo único. Os valores das premiações, categorias e datas de realização encontram-se detalhados no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º A concessão das premiações, ajuda de custo e demais despesas será regulamentada por Decreto





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



do Poder Executivo, que estabelecerá critérios, prazos e procedimentos.

Art. 9º Todas as despesas realizadas com base nesta Lei deverão ser devidamente comprovadas e submetidas à prestação de contas, conforme as normas da legislação vigente e dos órgãos de controle.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 11 de maio de 2026.

ANEXO ÚNICO

Premiações autorizadas para eventos culturais e tradicionais do Município de Carandaí - Exercício 2026

PREMIAÇÕES - CONCURSO DE MARCHA PEDRA DO SINO

Datas: 27 e 28 de junho de 2026

Categoria	Nº de Categorias	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Concurso de Marcha - Local	16	400,00	300,00	200,00
Concurso de Marcha - Regional	19	400,00	300,00	200,00

Total: R\$ 31.500,00

PREMIAÇÕES - CONCURSO DE MARCHA DE CARANDAÍ

Datas: 05 e 06 de setembro de 2026

Categoria	Nº de Categorias	1º	2º	3º	4º	5º
Concurso de Marcha - Local	14	500,00	400,00	300,00	200,00	100,00
Campeão dos Campeões	02	2.000,00	1.000,00	500,00	--	--





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Categoria	Nº de Categorias	1º	2º	3º	4º	5º
Concurso de Marcha - Regional	17	500,00	400,00	300,00	200,00	100,00
Campeão dos Campeões	02	2.000,00	1.000,00	500,00	--	--

Total: R\$ 60.500,00

PREMIAÇÃO - CONCURSO RAINHA AGRISHOW

Data: 01 de setembro de 2026

Categoria	1º	2º	3º
Rainha Agrishow 2026	2.000,00	600,00	500,00
Garota Simpatia da Terra	500,00	-	-
Super Broto da Terra	600,00	300,00	300,00
Sementinha da Terra	600,00	300,00	300,00

Total: R\$ 6.000,00

JURADOS - BAILE OFICIAL

Data: 29 de agosto de 2026

Jurado	Valor
1º Jurado	800,00
2º Jurado	800,00
3º Jurado	800,00
4º Jurado	800,00
5º Jurado	800,00
6º Jurado	800,00

Total: R\$ 4.800,00

AJUDA DE CUSTO - CANDIDATAS

Data: 01 de setembro de 2026

Categoria	Número de Participantes	Valor por candidata
Rainha Agrishow	08 (oito)	1.000,00
Super Broto da Terra	08 (oito)	800,00
Sementinha da Terra	08 (oito)	800,00

Total: R\$ 20.800,00

RESUMO FINAL DAS PREMIAÇÕES



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Categoria	Valor
Premiações Concurso de Marcha Pedra do Sino	31.500,00
Premiações Concurso de Marcha Carandaí	60.500,00
Premiação Rainha Agrishow	6.000,00
Jurados Baile Oficial	4.800,00
Ajuda de custo candidatas	20.800,00

TOTAL GERAL

R\$ 123.600,00

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 11 de maio de 2026.

MESNAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que estabelece diretrizes para a realização da 15ª edição do Agrishow do Município de Carandaí, bem como disciplina aspectos relacionados ao Concurso de Marcha de Pedra do Sino e demais atividades culturais, rurais e turísticas vinculadas à tradição agropecuária do Município.

O Agrishow consolidou-se ao longo dos anos como um dos mais relevantes eventos do calendário cultural e rural de Carandaí, desempenhando importante papel na valorização da identidade local, na promoção do agronegócio, no fortalecimento da agricultura familiar e na divulgação do Município como expressivo produtor de hortifrutigranjeiros do Estado de Minas Gerais.

Além de seu caráter festivo e cultural, o evento movimenta diversos setores da economia local, fomentando o comércio, gerando impactos positivos na economia municipal e ampliando a circulação de renda no Município.

O presente projeto busca conferir maior segurança jurídica e transparência à organização do evento, especialmente no que se refere à exploração comercial do Parque de Exposições Prefeito Benjamin Pereira Baêta, estabelecendo critérios distintos conforme a natureza dos participantes.

Nesse contexto, prevê-se a utilização do chamamento público para entidades sem fins lucrativos interessadas em formalizar parceria com o Município, observando-se as disposições da Lei Federal nº





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



13.019/2014, bem como a adoção de credenciamento ou processo administrativo de seleção para pessoas físicas ou jurídicas com finalidade lucrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O projeto também reconhece e fortalece a tradição equestre local por meio da autorização de premiações e apoio ao Concurso de Marcha de Pedra do Sino, evento tradicional do Município, realizado em data própria e integrante do calendário cultural e rural de Carandaí.

As premiações previstas contemplam ainda concursos tradicionais ligados ao Agrishow, incluindo concursos de marcha, eleição da Rainha Agrishow e demais categorias culturais vinculadas ao evento, assegurando incentivo à participação popular e preservação das tradições locais.

Importante destacar que as despesas autorizadas pela presente Lei possuem finalidade pública vinculada à promoção cultural, turística, econômica e rural do Município, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, além da necessária previsão orçamentária e submissão à prestação de contas.

O projeto prevê ainda regulamentação posterior pelo Poder Executivo, permitindo a definição de critérios objetivos para concessão de premiações, ajuda de custo, organização dos concursos e demais procedimentos administrativos necessários à adequada execução dos eventos.

Por fim, ressalta-se que a presente proposição visa garantir organização administrativa, transparência, segurança jurídica e valorização das tradições culturais e rurais do Município, promovendo eventos que já integram a história e a identidade da população de Carandaí.

Diante do relevante interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código 8P4JQ-R28QY-JRMQD-21UP3-APZOX ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Executivo Nº 2562/2026
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 11/05/2026 10:38:28
Hash Interno: vg7bpckbpd6ekd0ejuofwivlnhnu9wnaiczxgte4



Chave de Verificação

8P4JQ-R28QY-JRMQD-21UP3-APZOX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado	11/05/2026 16:05:34

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8P4JQ-R28QY-JRMQD-21UP3-APZOX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

